



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital de Retificação nº 25, de 06 de Novembro de 2025

Edital N° 15, de 30 de setembro de 2025

A DIRETORA GERAL PRÓ - TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF BAIANO) CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria de Pessoal nº 715 de 30 de junho de 2025 publicada no Diário Oficial da União do dia 03 de julho de 2025, Seção 2, página 22, e de acordo com as disposições contidas na Lei N° 11.892, de 29 de dezembro de 2008 , e na Lei N° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

1. Retificar parcialmente o **subitem 2.3.**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

2.3 As vagas oferecidas para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma subsequente estão listadas no Quadro 2 deste Edital:

Quadro 2 - Identificação dos cursos e número de vagas ofertadas

CURSO	TURNO	DURAÇÃO/ TURNO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CÓDIGO								TOTAL DE VAGAS	
			AMPLA CONCORRÊNCIA		AÇÕES AFIRMATIVAS							
30%		50%										
AC	V		BAIXA RENDA				INDEPENDENTE DE RENDAS					
			LB_PPI	LB_EP	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_EP	LI_PCD			

Técnico em Administração	Noturno	18 MESES/MATUTINO	8	2	9	1	1	3	7	1	3	35
Técnico em Agropecuária	Vespertino	18 MESES/MATUTINO	8	2	9	1	1	3	7	1	3	35
Técnico em Florestas	Matutino	18 MESES/MATUTINO	8	2	9	1	1	3	7	1	3	35

LEIA-SE:

2.3 As vagas oferecidas para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma subsequente estão listadas no Quadro 2 deste Edital:

Quadro 2 - Identificação dos cursos e número de vagas ofertadas

CURSO	TURNO	DURAÇÃO/TURNO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CÓDIGO									TOTAL DE VAGAS	
			AMPLA CONCORRÊNCIA		AÇÕES AFIRMATIVAS								
			30%		70%								
			AC		V		BAIXA RENDA			INDEPENDENTE DE RENDA			
							LB_PPI	LB_EP	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_EP	LI_PCD
Técnico em Administração	Noturno	18 MESES/MATUTINO	16	1	7	1	1	1	1	6	1	1	35
Técnico em Agropecuária	Vespertino	18 MESES/MATUTINO	16	1	7	1	1	1	1	6	1	1	35
Técnico em Florestas	Matutino	18 MESES/MATUTINO	16	1	7	1	1	1	1	6	1	1	35

2. Retificar parcialmente o **subitem 3.2.**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

3.2 Em atendimento à Lei N° 12.711, de 29 de agosto de 2012, complementada pela Lei 14.723/2023 e às suas alterações e regulamentações, o IF Baiano reservará, aos(as) candidatos(as) aos cursos da forma

subsequente, 50% (setenta por cento) das vagas para candidatos(as) que cursaram o ensino médio integralmente na rede pública de ensino.

LEIA-SE:

3.2 Em atendimento à Lei N° 12.711, de 29 de agosto de 2012, complementada pela Lei 14.723/2023 e às suas alterações e regulamentações, o IF Baiano reservará, aos(as) candidatos(as) aos cursos da forma subsequente, **70%** (setenta por cento) das vagas para candidatos(as) que cursaram o ensino médio integralmente na rede pública de ensino.

3. Retificar parcialmente o **subitem 4.5.1 , a**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

4.5.1 Das Autodeclarações no Formulário de Inscrição:

- a) Autodeclaração de Escola Pública (Para elegibilidade a vagas das Ações Afirmativas - 50%): O(A) candidato(a) poderá autodeclarar-se egresso(a) de escola pública se tiver cursado integralmente o ensino médio (do 1º ao 3º ano) em instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

LEIA-SE:

4.5.1 Das Autodeclarações no Formulário de Inscrição:

- a) Autodeclaração de Escola Pública (Para elegibilidade a vagas das Ações Afirmativas - **70%**): O(A) candidato(a) poderá autodeclarar-se egresso(a) de escola pública se tiver cursado integralmente o ensino médio (do 1º ao 3º ano) em instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

4. Excluir duplicidade removendo o item 12 das vagas remanescentes:

12 DAS VAGAS REMANESCENTES

12.1 Vagas remanescentes são as vagas que não foram ocupadas pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula.

12.2 Enquanto existirem vagas em aberto, dentro de um período de trinta dias corridos após o início das aulas, será publicado edital específico para convocação dos(as) candidatos(as) restantes na lista de espera, composta pelos(as) suplentes e pelos(as) candidatos(as) que escolheram o curso como segunda opção.

12.3 A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera observará a ordem de classificação, a modalidade de concorrência e a existência de vagas remanescentes.

12.4 À fim de atender ao princípio da eficiência, os(as) candidatos(as) que, ao final das chamadas para a primeira e para a segunda opção, não tenham sido convocados(as) para a matrícula, formarão cadastro de reserva, que poderá ser utilizado tanto para casos de desistência da vaga, quanto para remanejamento de matrícula em cursos que, porventura, tenham vagas excedentes. O remanejamento se dará por meio de edital próprio, com critérios estabelecidos pela Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA), dentro dos parâmetros legais, e estará condicionado à manifestação de interesse pelo(a) candidato(a).

5. As demais disposições do Edital nº 40, de 27 de agosto de 2025, seguem inalteradas.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Elen Sonia Maria Duarte Rosa**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - TDF-DG, em 06/11/2025 15:23:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:



Código 770036
Verificador: 8eed830478
Código de Autenticação: